



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

LEI MUNICIPAL N.º 1.713/2019

**EMENTA:** Institui no Município de Carpina a “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

**Art. 1º.** Institui no Município de Carpina a “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei o dia 1º de Setembro deve ser a data principal de sua programação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 27 de março de 2019.

  
MANOEL SEVERINO DA SILVA  
PREFEITO